



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

### EDITAL Nº 23/2022 - CIPI/PROPEG/UERN

Processo nº 04410102.000370/2022-04

#### EDITAL Nº 23/2022 - FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – PROPEG/UERN.

Seleciona projetos de pesquisa para institucionalização junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CIFI/UERN).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital de fluxo contínuo para apreciação de projetos de pesquisa com vistas à institucionalização junto ao CIFI. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

#### 1 DOS OBJETIVOS

Apreciar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do país, em qualquer área do conhecimento, com vistas à institucionalização junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIFI/PROPEG).

#### 2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 Todos os projetos de pesquisa deverão ser submetidos por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do departamento no qual está lotado.
- 2.2 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIFI deverão possuir mérito científico, clareza de proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade.
- 2.3 Os pesquisadores (coordenadores) responsáveis pelos projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIFI deverão ser integrantes de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.
- 2.4 Para efeito de apreciação, todos os projetos submetidos ao CIFI deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:
- 2.4.1 Projeto de pesquisa seguindo formulário próprio, disponível no link: <https://portal.uern.br/propeg/projetos-de-pesquisa-de-fluxo-contínuo-e-externos/>
- 2.4.2 Declaração do proponente, conforme modelo disponível no link: <https://portal.uern.br/propeg/projetos-de-pesquisa-de-fluxo-contínuo-e-externos/>, comprometendo-se com o desenvolvimento da pesquisa, independente de custeio, no prazo previamente estipulado.
- 2.4.3 Memorando do chefe do departamento do coordenador da pesquisa, elaborado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, encaminhando o projeto de pesquisa.
- 2.4.4 Cópia da ata departamental na qual consta a aprovação do projeto em plenária ou *Ad Referendum*.
- 2.4.5. O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 2.4.5.1 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa - Cep ou à Comissão de Ética em Experimentação Animal - CEEA devem apresentar o parecer de **APROVAÇÃO**.
- 2.4.6 Comprovação do vínculo do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (disponível em [dgp.cnpq.br](http://dgp.cnpq.br)). Essa comprovação dar-se-á através do extrato da página do grupo no diretório de grupo de pesquisa do CNPq, onde fique evidente a vinculação do proponente.
- 2.5 Todos os documentos citados no item 2.4 deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - Sei. Ressalta-se que só serão encaminhados para apreciação os projetos de pesquisa com a documentação completa.
- 2.6 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, discentes, técnicos e colaboradores externos. Obrigatoriamente, o proponente deverá incluir no mínimo um discente de graduação na equipe executora.
- 2.7 Os projetos deverão ser submetidos seguindo as regras de composição da equipe, conforme uma das modalidades descritas nos itens 2.7.1, 2.7.2 e 2.7.3. Caso a equipe não seja informada, o projeto não será encaminhado para apreciação.
- 2.7.1 Modalidade 1 – Projetos exequíveis no prazo de 12 meses, os quais deverão envolver, obrigatoriamente, no mínimo 1 discente de graduação na equipe executora;
- 2.7.2 Modalidade 2 – Projetos exequíveis no prazo de 18 a 36 meses, os quais deverão envolver na equipe executora, obrigatoriamente, no mínimo um discente de graduação matriculado na UERN e um discente de pós-graduação *stricto sensu* matriculado na UERN, além de dois ou mais docentes efetivos da UERN, vinculados aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UERN e integrante de grupo de pesquisa da UERN cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.7.3 Modalidade 3 – Projetos aprovados em editais externos de fomento à pesquisa, os quais seguirão as regras de composição da equipe indicada pelo referido edital de financiamento.
- 2.8 A modalidade escolhida deverá ser informada no local especificado no formulário de submissão do projeto.
- 2.9 Caberá recurso somente em casos de reprovação na avaliação do projeto. O prazo para recurso será de 2 dias úteis a contar da data da comunicação ao proponente do projeto não aprovado.
- 2.10 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
- a) ser professor efetivo ou visitante da UERN em regime de trabalho de 20h ou 40h;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- 2.11 O coordenador de projeto de pesquisa vinculado a este edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício em decorrência de estágio Pós-doutoral, capacitação docente em nível de doutorado, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá informar ao departamento de Pesquisa, o qual procederá com o CANCELAMENTO do projeto de pesquisa, não sendo possível a substituição da coordenação.
- 2.12 O docente afastado para quaisquer umas das licenças citadas no item 2.11 não poderá participar como membro de projetos de pesquisa submetidos a este edital.
- 2.13 O coordenador do projeto de pesquisa que necessitar de inserir e/ou substituir discentes ou colaboradores externos na equipe do projeto deverá fazer a solicitação por meio do e-mail [ipp@uern.br](mailto:ipp@uern.br). NÃO SERÁ PERMITIDA A INSERÇÃO DE NOVOS MEMBROS DOCENTES DA UERN.

#### 3 CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

| Cronograma  | Período                                 |
|---|---|
| Divulgação do edital  | 10/08/2022                              |
| Submissão dos projetos de pesquisa por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. | Mínimo 60 dias antes do início da ação. |

|                 |  |
|-----------------|--|
| Resultado final | Até 60 dias a contar da data de recebimento da proposta. |
|-----------------|--|

3.1 O presente edital tem validade até que seja publicado um novo edital.

#### 4 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 Todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir em formulário próprio, preenchido na íntegra, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.

4.2 Toda documentação exigida no item 2.4 deverá ser encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo departamento de lotação do proponente. O ENVIO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE E-MAIL NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO SUBMISSÃO DE PROJETO.

4.3 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos de fomento à pesquisa, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

#### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Todos os projetos de pesquisa serão avaliados por 01 avaliador e classificados como aprovados e não aprovados, sendo esse parecer homologado pelo CIPI.

5.2 Cada projeto de pesquisa será avaliado preferencialmente por um consultor *ad hoc* externo, indicado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa ou setor equivalente da PROPEG. Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores em qualquer momento do processo de avaliação.

5.3 Em caso de reprovação, o projeto será encaminhado preferencialmente a um segundo avaliador *ad hoc* externo ou, excepcionalmente, perante a indisponibilidade de avaliador externo, um professor da UERN com titulação de doutor e sem vínculo com a proposta.

5.4 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de fomento à pesquisa serão considerados aprovados, sem necessidade de avaliação por parecerista, desde que cumpra as demais exigências deste edital.

5.5 Nos casos em que o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique a submissão de projeto idêntico a outro já desenvolvido em edições de PIBIC ou Fluxo Contínuo anteriores, esta será indeferida.

#### 6 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO PROJETO

6.1 Com base nos critérios do CNPq estabelecemos os seguintes critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico:

| Critério de análise e Julgamento  | Nota                     |
|---|--------------------------|
| A Relevância Científica e/ou Tecnológica: Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte, da efetividade da metodologia proposta e da exequibilidade. | 0 a 20                   |
| B Clareza da Fundamentação Teórica: mensurada pela clareza e consistência da fundamentação teórica da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo.  | 0 a 20                   |
| C Coerência na Metodologia: Apresentação clara de como será desenvolvido o trabalho e a correta adequação do cronograma de execução.  | 0 a 20                   |
| D Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta: Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócioeconômico e ambiental.   | 0 a 20                   |
| E Adequação do Projeto a Linha de Pesquisa: Relação do projeto com o grupo de pesquisa e consequente com a linha de pesquisa.   | 0 a 10                   |
| F Adequação da Equipe Executora à proposta de pesquisa: Se o proponente estimou corretamente o tamanho da equipe de acordo com a metodologia e cronograma propostos.  | 0 a 10                   |
| G Parecer sobre o projeto avaliado: existe apenas duas possibilidades aprovado e não-aprovado. Neste critério, o avaliador descreverá o parecer final.  | Aprovado ou Não-aprovado |

6.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Assim, o projeto que obtiver nota inferior a 60 pontos será automaticamente não-aprovado.

6.3 A data inicial do projeto de pesquisa será definida a partir da data de homologação do mesmo pelo Comitê institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI ou posterior, de acordo com a modalidade escolhida (ver item 2.7).

6.4 A carga horária semanal do coordenador do projeto deve estar de acordo com a resolução 070/2021 – CONSEPE/UERN.

#### 7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

7.1 A avaliação e acompanhamento dos Projetos serão feitos mediante resumo expandido (modelo disponível em: <https://portal.uern.br/propeg/projetos-de-pesquisa-de-fluxo-contínuo-externos/>).

7.1.1 Os Relatórios de projetos da modalidade 3 que deverão ser enviados, serão os relatórios exigidos pelo edital externo ao qual estão vinculados.

7.1.2 Projetos submetidos na modalidade 2 devem enviar relatório parcial com base no cumprimento de metade do cronograma estabelecido pelo proponente.

7.2 Ao final da vigência do prazo de execução dos projetos, o coordenador enviará um RESUMO EXPANDIDO para publicação nos Anais do Salão de Iniciação científica da UERN, que ocorra logo em seguida ao período de conclusão do projeto. O modelo de edição do resumo expandido será fornecido pelo Departamento de Pesquisa/PROPEG. O resumo expandido será avaliado com base no cumprimento do cronograma estabelecido pelo proponente.

7.3 Os resultados dos projetos de pesquisa deverão ser apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, tecnologia e inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

7.4 Em não sendo enviado o resumo expandido e não sendo realizada a apresentação dos projetos, conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3, o mesmo será automaticamente cancelado, ficando o coordenador impossibilitado de submeter projetos de pesquisa por 12 (doze) meses em qualquer dos editais vinculados ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

7.5 Projetos finalizados até 3 meses antes da SCTI de seu ano de encerramento deverão ser apresentados na mesma. Caso o projeto seja finalizado num período inferior a 3 meses do mês da SCTI a apresentação deverá ocorrer na edição subsequente.

7.6 No momento da submissão do projeto, o coordenador não poderá ter pendências em relação ao envio de resumo expandido referente ao EDITAL N° 004/2021 – FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS – GB/PROPEG/UERN, e demais Editais do PIBIC.

#### 8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação - CIPI.

#### 9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa/PROPEG, localizado no Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva Mossoró/RN, CEP: 59600-970, pelo e-mail [dp@uern.br](mailto:dp@uern.br) ou telefone (84) 3315



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Marcos Pereira Lima, Chefe do Departamento**, em 15/09/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleberson de Oliveira Porpino, Gestor(a) de Contratos da Unidade**, em 15/09/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16430080** e o código CRC **E5CBE46C**.

Referência: Processo nº 04410102.000370/2022-04

SEI nº 16430080